

GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 - Edição Especial de Fevereiro de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*

 www.sousa.pb.gov.br  [prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)

 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

DECRETO

DECRETO Nº 905, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 902, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, QUE DETERMINA O IMEDIATO RETORNO DOS SERVIDORES AOS ÓRGÃOS DE ORIGEM PARA EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS E FUNÇÕES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, III, 'e' da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do serviço público e a análise do melhor aproveitamento do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pela eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade de ampliação dos prazos para retorno do servidor aos órgãos de origem, bem como, para assinatura de convênios autorizadores e reguladores da cessão;

CONSIDERANDO, por fim, a regulação da cessão da matéria em Lei Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Altera o *caput* e **parágrafo único** do **Art. 1º** do **Decreto Municipal Nº 902**, de 01 de janeiro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Os servidores públicos do quadro de pessoal da Administração Pública do Município, licenciados para tratar de assuntos particulares, cedidos e à disposição dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público Federal / Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado / União, a órgãos ou a entidades da União, dos Estados e Municípios, com ou sem ônus para o cedente, deverão retornar aos órgãos de origem, até o dia 28 de fevereiro de 2025, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Fica dispensado o retorno do servidor aos órgãos de origem na hipótese de celebração de convênio, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revoga o **Art. 5º** do **Decreto Municipal Nº 902**, de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Sousa-PB.

Em, 31 de janeiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor sobre o aumento da remuneração mínima da classe docente do Quadro do Magistério da Educação Básica - Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica -. altera a redação do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 060/2009, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial em percentual de 5% (cinco por cento) aos profissionais do magistério da Educação Básica Municipal, integrantes do quadro efetivo, incidido sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme estabelecido pela Portaria MEC Nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional, a que se refere o *caput*, será proporcional a carga horária desempenhada, nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei Federal Nº 11.738/2008.

Art. 2º. Altera e acrescenta dispositivos ao Art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 060/2009, que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 2º. Os vencimentos dos professores efetivos da rede municipal de ensino, não poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional, conforme previsto na Lei 11.738/2008, conforme seja fixado por meio de Instrumentos normativos do Governo Federal, através dos Ministérios correspondentes.

§ 1º. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional, conforme disposições contidas no Art. 2º, § 3º da Lei Federal Nº 11.738/2008;

§ 2º. Doravante, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, será aplicado de forma automática, anualmente e independente de autorização legislativa, até o limite do valor definido por meio de Instrumentos Normativos expedidos pelo Governo Federal, através dos seus Ministérios.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar Municipal, correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município. Podendo, se necessário, ser suplementada por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 42 e Incs. I, II e III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta lei altera e acrescenta dispositivo ao Art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 060/2009. Entra em vigor na data de sua publicação junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - GAZETA DE SOUSA -. E produzirá seus efeitos, retroativamente, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

Lei originária do autógrafo nº 001/2025, ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 227 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera as Leis Complementares nº 186/2019 e 201/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º e o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 186, de 5 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A concessão ou revogação da Gratificação de Atividades Especiais - GAE será feita mediante ato discricionário do Presidente da Câmara Municipal de Sousa, diretamente no contracheque do servidor.

§ 1º - A concessão da Gratificação de Atividades Especiais – GAE é incompatível, simultaneamente, com a concessão de outra gratificação ou função gratificada.

Art. 2º. O *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 201, de 5 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O valor da Gratificação de Atividades Especiais – GAE, fica estipulada em até cem por cento do vencimento base do servidor e será concedida a qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições dos respectivos cargos, ou, ainda, pela participação em sessões plenárias, sessões de comissões, grupos de trabalhos, inclusive durante o recesso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 002/2025, ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.256 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$1.997.880,00 (*Um Milhão, Novecentos e Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais*), conforme programação discriminada:

22.090

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

15.451.1010.1107	Construção do Largo da Estação Ferroviária	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	99.880,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.898.000,00
	TOTAL GERAL	1.997.880,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 001/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.257 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$ 683.400,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme programação discriminada:

24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1002.1092	Construção e Instalação da Casa Lar	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	683.400,00
	TOTAL GERAL	683.400,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 002/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.258 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programação discriminada:

22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1005.1103	Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
	TOTAL GERAL	250.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 003/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.259 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 388.400,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme programação discriminada:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1005.1179	<i>Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva Escolar</i>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	388.400,00
	TOTAL GERAL	388.400,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 004/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.260 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

22.701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1004.1075	<i>Manutenção do Centro Oftalmológico Municipal</i>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.000,00
	TOTAL GERAL	130.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 005/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.261 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do **MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, crédito adicional ESPECIAL, no valor de **R\$ 555.000,00** (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado ao **Fomento e Execução de Ações Culturais - Decreto 11.453/2023 (Lei Aldir Blanc)** conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	VALOR
1749.0000	Outras vinculações de transferências	-
13.392.1107.1180	Fomento e Execução de Ações Culturais - Decreto 11.453/2023 (Lei Aldir Blanc)	-
3390.31	Premiações artísticas, científicas desportivas e outras	115.000,00
3350.41	Contribuições (fomento a instituições sem fins lucrativos)	185.000,00
3390.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (5% operacionalização)	25.000,00
3390.48	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	70.000,00
3360.41	Contribuições (fomento a instituições com fins lucrativos)	160.000,00
	TOTAL GERAL	555.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

Lei originária do autógrafo nº 006/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 006/2025, de autoria do Poder Executivo
LEI ORDINÁRIA Nº 3.262 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do **MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, crédito adicional ESPECIAL, no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) destinado ao **Fomento e Execução de Ações Culturais - Decreto 11.453/2023 (Lei Aldir Blanc)** conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	VALOR
1749.0000	Outras vinculações de transferências	
13.392.1107.1181	Fomento e Execução de Ações Culturais - Decreto 11.453/2023 (Lei Aldir Blanc)	
3350.41	Contribuições (fomentos a instituições sem fins lucrativos)	170.000,00
	TOTAL GERAL	170.000,00

Art. 2º. Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 007/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.263 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do **MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, crédito adicional ESPECIAL, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) destinado ao **Fomento e Execução de Ações Culturais - Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo)** conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	VALOR
1715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022, Art. 5º - Audiovisual.	
13.392.1107.2176	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022, Art. 5º - Audiovisual.	



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

3390.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	70.000,00
	TOTAL GERAL	70.000,00

Art. 2º. Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 008/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.264 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera as Leis nº 3.028/22 e nº 3.182/23, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 3.182, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A VIAP terá caráter indenizatório e será concedida ao Vereador através de reembolso pelas despesas realizadas em razão das atividades parlamentares inerentes ao exercício do mandato, observado o limite de R\$ 6.000,00 (dois mil reais), não cumulativa mensalmente.

Art. 2º. Acrescenta o inciso III ao artigo 3º da Lei 3.028, de 30 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I –

II –

III - consultorias com profissionais nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente, finanças e orçamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Sousa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 009/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1250 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 392/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: UNITEC - SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.319.076/0001-38

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo do contrato prorroga por novo período de **6 (seis) meses**, a contar da data de encerramento do atual contrato, que seja 22/01/2025.

Assim, o novo prazo inicia em 23/01/2025 até 22/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133

Sousa PB, 20/01/2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

Prefeito Constitucional